

## **ATA DA 11ª REUNIÃO DA COLFAC (ALF/SPO)**

**Comissão Local de Facilitação de Comércio na Alfândega da RFB em São Paulo  
(Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 1.702, de 07 de novembro de 2018)**

Às dez horas e dez minutos do dia 09 de setembro de 2020, pela plataforma virtual ZOOM.US a partir da Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo (ALF/SPO), Av. Celso Garcia, nº 3580, Tatuapé, São Paulo/SP, foi realizada a 11ª Reunião da Comissão Local de Facilitação de Comércio – COLFAC, que contou com a presença de representantes da ALF/SPO, da ANVISA, do VIGIAGRO, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP), de despachantes aduaneiros, dos recintos alfandegados sob a jurisdição da ALF/SPO e de representantes de diversos intervenientes aduaneiros.

### **Participantes Efetivos:**

Hector Kenzo H. Kitahara, auditor-fiscal da RFB, Delegado-Adjunto da ALF/SPO  
Pedro Antônio de Andrade, auditor-fiscal da RFB, Chefe do SEDAD da ALF/SPO  
Carina Mayumi Yamashita Oura, Representante da ANVISA  
Claudia Alves Pereira, Representante da ANVISA  
André Minoru Okubo, Representante do VIGIAGRO  
Ari Ajzental, Representante do VIGIAGRO  
Celso Gabriel Herreira Nascimento, Representante do VIGIAGRO  
Ullysses Thuller, Representante do VIGIAGRO  
Marcelo Arnoni Penteado, Representante da SEFAZ/SP

### **1. ABERTURA**

O Sr. Delegado-Adjunto Hector Kenzo H. Kitahara, auditor-fiscal, estando à frente interinamente da Unidade após a saída da Sra. Delegada Karen Yonamine Fujimoto, cumprimentou todos os participantes e agradeceu-lhes o comparecimento em mais uma reunião da COLFAC da Alfândega de São Paulo (COLFAC – ALF/SPO). Destacou-se que as unidades aduaneiras prosseguiram com as suas reuniões locais, mesmo com a descontinuidade provisória do Comitê

Nacional de Facilitação de Comércio (CONFAC) em função de decreto presidencial, já revertido, que o havia abolido. A atual reunião da COLFAC – ALF/SPO é, portanto, a primeira após o CONFAC ter sido recriado e a segunda do ano, uma vez que a situação de pandemia do novo coronavírus impôs algumas dificuldades quanto à frequência para a realização das reuniões.

O Sr. Delegado-Adjunto citou, também, o recente Estudo de Tempos de Liberação de Cargas no Brasil (*Time Release Study – TRS*), iniciativa decorrente de medida prevista no Acordo de Facilitação de Comércio (AFC), da Organização Mundial de Comércio (OMC), o qual revelou que, a despeito de uma boa média global para o país, há sensíveis diferenças nos tempos de desembaraço entre as unidades aduaneiras no território nacional, devido, sobretudo, a fatores locais, tais como: estrutura das unidades, volume de cargas, ação pontual dos intervenientes etc. Dessa forma, frisou-se a importância da realização das COLFAC nas unidades locais a fim de se identificarem e solucionarem, no âmbito de suas competências, os impedimentos encontrados para a fluidez do comércio internacional.

Corroborando a relevância dos encontros com todos os atores envolvidos nas atividades de comércio exterior, o Sr. Pedro Antônio de Andrade, auditor-fiscal, chefe do Serviço de Despacho Aduaneiro (SEAD), citou a Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011, que, em seu art. 22, estabelecia reuniões semestrais com os intervenientes em cada recinto aduaneiro, isoladamente. Mudanças legislativas posteriores extinguiram essa obrigação; contudo, dada a diversidade dos recintos sob jurisdição da Alfândega de São Paulo, o Sr. Pedro Antônio de Andrade sugeriu que tais reuniões sejam retomadas, no âmbito da Unidade, para que as especificidades de cada um de seus recintos possam ser abordadas individualmente, uma vez que a COLFAC – ALF/SPO trata apenas de assuntos comuns e gerais. Fez-se alusão, ainda, aos diversos projetos e ações em curso para a facilitação do comércio, tanto local quanto nacionalmente, tais como: a provável ampliação do uso do Sistema CONFERE para outras unidades (vislumbra-se a conferência remota como tendência futura para o processo de trabalho do despacho aduaneiro), a simplificação do regime de Admissão Temporária (privilegiando-se, sempre que possível, análises a posteriori), a simplificação do Trânsito Aduaneiro (com adoção do Sistema AJNA, que atua por meio de sobreposição de imagens de escâneres da origem/saída e do destino/entrada, a fim de assegurar a integridade da carga em trânsito) e a utilização adequada e recorrente das Caixas Corporativas já criadas pela Unidade para a comunicação com intervenientes e órgãos anuentes (COLFAC. ANVISA etc.).

Enumeraram-se, em seguida, os itens da pauta: (1) *e-commerce* e a abordagem brasileira no controle aduaneiro de remessas expressas e postais internacionais e seu modelo de arrecadação e (2) modernização do Sistema VIGIAGRO.

## 2. TEMAS RELACIONADOS COM A RFB

- ***E-commerce* e a Abordagem Brasileira no Controle Aduaneiro de Remessas Expressas e Postais Internacionais e seu Modelo de Arrecadação**

A fim de discorrer sobre o tema, passou-se a palavra ao Sr. Fernando Oliveira Sene, auditor-fiscal da Alfândega de Viracopos, cujo currículo foi sucintamente apresentado pelo Sr. Delegado-Adjunto. Agradecendo a oportunidade de compartilhar alguns conhecimentos de sua experiência profissional, o Sr. Fernando Oliveira Sene destacou os muitos avanços ocorridos no processo de trabalho do despacho aduaneiro de remessas postais e expressas ao longo dos últimos 10 anos e enfatizou a relevância da Alfândega de São Paulo para essas conquistas. O comércio eletrônico vem adquirindo, progressivamente, importante relevo nos comércio entre os países e, por isso, a Receita Federal do Brasil (RFB) deve assumir uma posição ativa para promover sua fluidez, objetivando a facilitação do comércio e a satisfação de todos os atores envolvidos. A atual pandemia do novo coronavírus, por exemplo, impôs novas demandas aos setores público e privado, afinal uma experiência positiva dos consumidores depende do concerto entre todos os elos da cadeia: vendas, logística, fiscalização etc.

Explanou-se que, segundo definição da Organização Mundial das Aduanas (OMA), o *cross-border e-commerce* (ou comércio eletrônico transfronteiriço) corresponde às transações ou remessas transfronteiriças de bens físicos (tangíveis) destinadas diretamente ao consumidor/comprador (comercial ou não), que envolvam compra, venda, comunicação *on-line* e, se aplicável, também pagamento. A circulação desses bens físicos dá-se majoritariamente por meio das remessas postais internacionais (quando os bens são transportados pelos Correios) ou das remessas expressas internacionais (quando os bens são transportados por empresas de *courier*). O comércio eletrônico transfronteiriço representa para o Brasil permanentes desafios de logística e controle aduaneiro, devido ao seu vasto território (5º do mundo), sua grande população (6ª do mundo) e o peso de sua economia (9ª do mundo), ainda que, em dólares norte-americanos, o PIB do país em 2019 esteja menor que o aferido em 2011. Exibiram-se, em seguida, diversas estatísticas e gráficos que demonstram inequivocamente a relevância cada vez maior do comércio eletrônico internacional no Brasil, tanto pelo substancial crescimento ao longo dos anos do volume de remessas importadas quanto pelo crescimento sistemático da arrecadação de tributos a elas relacionados, com forte aumento da arrecadação nas remessas expressas e relativa estabilização da arrecadação nas remessas postais. Antes da pandemia do novo coronavírus, projetava-se um crescimento no *e-commerce* de 22% para a América Latina e de 17% para o Brasil. Já no curso da pandemia, identificou-se um pico de crescimento do *e-commerce* global, em junho de 2020, de 31%. Em relação às remessas de exportação, em 2019, por exemplo, a soma dos volumes das remessas postais e expressas resultou em mais de 5 milhões de envios.

Comparando os dois regimes tributários cabíveis às remessas internacionais, o Sr. Fernando Oliveira Sene explicou que o Regime de Tributação Simplificada (RTS), o mais comumente utilizado, aplica-se somente às remessas com valor de até US\$ 3.000, permitido às pessoas físicas (apenas para uso pessoal) ou às pessoas jurídicas (com limite anual de US\$ 100.000). Os destinatários são enquadrados automaticamente no RTS, a menos que se manifestem de outro modo antecipadamente, não lhes sendo exigida, inclusive, qualquer habilitação prévia para as operações. Nesse regime, também, a classificação das mercadorias é simplificada, a alíquota é fixa em 60%, englobando todos os tributos incidentes na importação à exceção do ICMS, e a autorização para importação pelos órgãos anuentes dá-se de forma facilitada, pressupondo-se que a operação seja restrita a uso próprio ou sejam somente amostras. Em relação ao Regime Comum, contrariamente, não há limites de valor para a importação, as pessoas físicas (apenas para uso próprio) e as pessoas jurídicas podem fruí-lo, a classificação segue a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), as alíquotas dos tributos incidentes na importação (II, IPI, PIS e Cofins) são *ad valorem*, os importadores devem se habilitar previamente para a operação e a autorização para importação pelos órgãos anuentes, se for o caso, segue o licenciamento formal.

Abordaram-se, ainda, as características dos procedimentos de importação para os dois tipos de remessa, as quais se baseiam na DIR (Declaração de Importação de Remessa) e são *single window* (janela única em que todos os intervenientes atuam, mas independentemente). Há, contudo, algumas diferenças entre elas. As remessas postais, além de seguirem a legislação nacional, também se submetem às normas da *Universal Postal Union* (UPU), podem ser transportadas por via aérea, marítima ou terrestre, possuem o formulário postal (CN 22/23) como o documento principal para o preenchimento da DIR, não são liberadas antecipadamente (antes da chegada), permitem a isenção *de minimis* para as pessoas físicas (até US\$ 50) e sua liberação baseia-se no manifesto, se dentro do limite de isenção. Já as remessas expressas submetem-se exclusivamente à legislação nacional, somente podem ser transportadas por via aérea, necessitam tanto do conhecimento de embarque aéreo (AWB) quanto da fatura para o preenchimento da DIR, podem ser liberadas antecipadamente (como ocorre em mais de 95% dos volumes), não permitem a isenção *de minimis* e sua liberação baseia-se na declaração integral de todos os bens e documentos.

O modelo brasileiro de arrecadação nas remessas internacionais, que já foi inclusive objeto de estudo de caso na OMA, apoia-se nos intermediários (operadores), ou seja, o registro da declaração de importação, recebimento e recolhimento dos tributos (cobrando-os diretamente dos destinatários), além dos demais procedimentos aduaneiros, são realizados em nome dos destinatários pelas empresas de *courier* (são 44 empresas autorizadas a operar no Brasil) ou pelo operador postal brasileiro (Correios). O recolhimento dos tributos pode ser feito em até 21 dias da liberação da remessa pelos Correios ou pelas empresas de *courier* (caso possuam habilitação especial).

Por meio de fotos das unidades da Receita Federal do Brasil (RFB) que atuam no despacho aduaneiro das remessas internacionais, o Sr. Fernando Oliveira Sene apresentou as cidades onde elas se encontram e qual modalidade de remessa é tratada em cada uma, a saber: Recife (apenas remessas expressas), Rio de Janeiro (remessas postais e expressas), São Paulo (apenas remessas postais), Guarulhos (apenas remessas expressas), Campinas (apenas remessas expressas das maiores empresas de *courier*, como DHL, Fedex e UPS) e, por fim, Curitiba (apenas remessas postais de pequenos volumes – até 2Kg).

Traçando um breve histórico da evolução do despacho aduaneiro das remessas internacionais, esclareceu-se que até o ano de 2010 o processamento das remessas era manual; quando adveio, enfim, a primeira versão do sistema de controle de importação das remessas expressas. Em 2012, por meio de um projeto de alta prioridade, adotou-se o modelo de intermediário para a arrecadação das remessas postais (já existia para as remessas expressas), permitindo-se a unificação da sistemática para os dois tipos de remessas internacionais. De 2013 a 2016, desenvolveu-se o novo Sistema Siscomex Remessa, baseado na primeira versão, mas sob nova regulamentação. Por fim, em 2016, o novo Sistema passa a ser utilizado para as remessas expressas e, a partir de 2017, também para as remessas postais. Além da iniciativa anterior da criação do Sistema Siscomex Remessa, citaram-se outras iniciativas desenvolvidas, como: o manual aduaneiro das remessas internacionais, a consulta simplificada da situação da DIR na página da RFB, a análise de risco informatizada para as exportações por DRE, as auditorias pós-despacho de conformidade e as melhorias no Siscomex Remessa (anexação de documentos eletrônicos, Ibama, consulta depositário, presença de carga por volume etc.).

Todas essas iniciativas e os incrementos tecnológicos havidos resultaram em benefícios importantes, tais como: a disponibilidade de dados eletrônicos para análise de risco, a cooperação dentro da jurisdição, o menor número de atores no processo, o incremento da arrecadação, a segurança e proteção da sociedade (combate aos ilícitos), vantagens para os consumidores (especialmente para as pessoas físicas e micro, pequenas e médias empresas, que não têm muitos conhecimentos acerca dos procedimentos aduaneiros) e, finalmente, o surgimento de alguns sítios de *e-commerce* que operam um modelo “misto” entre a figura do vendedor/exportador e a do intermediário (essas empresas calculam o valor dos impostos e frete no momento da compra *on-line* e depois repassam o valor para os operadores, propiciando declarações conformes e celeridade aos consumidores).

Com a finalidade de ilustrar as explicações anteriores, o Sr. Fernando Oliveira Sene exibiu aos participantes um fluxograma simplificado do curso do despacho postal e expresso, destacando que após o registro da DIR, a liberação das remessas pela RFB e pelos anuentes é realizada em poucas horas.

Por fim, o Sr. Fernando Oliveira Sene enumerou os principais desafios a serem ainda enfrentados, como: aprimorar a qualidade da informação eletrônica

(conformidade), promover o alinhamento da isenção *de minimis* entre os dois tipos de remessas internacionais, implantar a informatização da exportação por remessa expressa até US\$ 1.000, viabilizar a migração da DIR para o Portal Único de Comércio Exterior (PUCOMEX), avançar na cooperação e colaboração internacionais, aperfeiçoar a capacitação do corpo técnico e fomentar a exportação por remessa (pequenas e médias empresas).

Encerrada a apresentação, o Sr. Fernando Oliveira Sene reiterou seu agradecimento pelo convite recebido, ressaltou que foram explanados apenas aspectos gerais, dada a profundidade do tema, e salientou a importância da estreita cooperação entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e os órgãos anuentes para a agilidade do despacho aduaneiro. Abriu-se, então, a sessão de perguntas e comentários aos participantes.

A Sra. Carina Mayumi Yamashita Oura, representante da ANVISA, pontuou que, geralmente, as verificações nas remessas internacionais, realizadas no âmbito do órgão anuente, são inspeções físicas. À vista disso, expressou o desejo de conhecer mais profundamente as ações de gerenciamento de riscos para o despacho antecipado de remessas postais promovidas pela RFB e sugeriu uma parceria mais ativa entre os órgãos para que a ANVISA também participe dessas ações. Acrescentou, ainda, que a logística interna dos Correios obstaculiza, por vezes, o acesso dos servidores da ANVISA para a realização das inspeções físicas e, por fim, solicitou a gentileza de que a apresentação fosse compartilhada, pois será um importante suporte para as ações dos servidores do órgão anuente. O Sr. Fernando Oliveira Sene, frisando que a cooperação entre os órgãos é essencial, esclareceu-lhe que o despacho antecipado de remessas postais internacionais só é possível caso os Correios disponham de informações prévias à chegada da remessa, o que, por enquanto, não é costumeiro. Quanto às dificuldades enfrentadas pela ANVISA para as inspeções físicas nos Correios, respondeu-se-lhe que essas ocorrências são conhecidas pela RFB e serão levadas a um outro fórum de discussão específico, no âmbito da COANA, que trata da interação entre os órgãos e os Correios no processo de despacho aduaneiro de remessas. Em relação ao compartilhamento da apresentação, todos os participantes foram informados de sua disponibilização posterior por meio da Caixa Corporativa.

A Sra. Hellen Xavier, docente de comércio exterior, questionou se a isenção nas remessas postais internacionais é de US\$ 50 ou US\$ 100 e se as pessoas jurídicas podem importar para fins comerciais via remessas postais. O Sr. Fernando Oliveira Sene explicou-lhe que, apesar de controvérsias em épocas passadas, já está sedimentado o entendimento de que a isenção é para remessas com valores de até US\$ 50, quando destinadas a pessoas físicas. Além disso, esclareceu que, a partir 2017, com o advento da Instrução Normativa RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, é permitido às pessoas jurídicas importarem via remessas postais, respeitado o limite anual de US\$ 100 mil e desde que uma licença de importação formal (LI) não seja necessária. Em seguida, o Sr. Marcelo

Arnoni Penteado, representante da SEFAZ/SP, indagou o percentual de remessas internacionais cujos destinatários sejam do estado de São Paulo. O Sr. Fernando Oliveira Sene, então, compartilhou os dados de janeiro de 2020 que revelaram os percentuais para todos os estados, destacando que as remessas internacionais destinadas ao estado de São Paulo corresponderam a 41,46% do total.

**Encaminhamentos:** Acompanhar e contribuir com as ações e iniciativas que visem à melhoria do ambiente de negócios do país e ao aperfeiçoamento da fluidez do comércio eletrônico transfronteiriço, no âmbito de competência da Unidade.

### 3. TEMAS RELACIONADOS COM O VIGIAGRO

- **Modernização do Sistema VIGIAGRO**

Convidado a tratar do tema, o Sr. André Minoru Okubo, representante do VIGIAGRO, chefe do Serviço de Vigilância Agropecuária no Porto de Santos, cumprimentou os participantes e citou a importância da realização das reuniões da COLFAC nas unidades aduaneiras da Receita Federal do Brasil (RFB), como as sediadas pela Alfândega do Porto de Santos, das quais participa mais ativamente. Introduzindo o tópico das ações gerais de modernização do Sistema VIGIAGRO, o Sr. André Minoru Okubo explanou sobre as principais ações desempenhadas pelo órgão anuente responsável pela vigilância agropecuária nos pontos de fronteira do Brasil, que é um importante ator global na área agropecuária e de extrativismo, tais como: sanidade animal e vegetal (proteção contra a entrada, o estabelecimento e a disseminação de pragas e doenças, além certificação das exportações), insumos pecuários e agrícolas (fertilizantes, sementes, agrotóxicos, produtos de uso veterinário e produtos para alimentação animal) e inspeção animal e vegetal (identidade e qualidade de produtos de origem vegetal e animal). Ilustrativamente, exibiram-se algumas fotos das atividades de vigilância agropecuária, como a fiscalização de *pallets* (possível vetor de pragas e espécies invasoras) e a verificação da qualidade de produtos.

Expôs-se, em seguida, a nova estrutura do VIGIAGRO, cujo objetivo foi permitir a regionalização do órgão e facilitar a comunicação entre as unidades descentralizadas (cinco regiões) e a gestão central em Brasília. Mencionando os programas de conformidade e regimes de alerta na importação, o Sr. André Minoru Okubo ressaltou a importância dessas medidas, pois, a despeito do senso comum julgar o Brasil apenas como um grande exportador de produtos agropecuários, o país é igualmente um grande importador, como se verifica, por exemplo, na importação de produtos de pescado (peixes, crustáceos e mariscos). O Sr. André Minoru Okubo também explanou sobre o Novo Manual do VIGIAGRO, documento que concentrou as regulações do órgão, permitindo agilidade na sua atualização, uma vez que as normas não estão mais dispersas. Composto por 54 anexos, o

novo manual introduziu importantes instrumentos, como a habilitação de recintos e níveis de fiscalização agropecuária à semelhança dos canais de parametrização da Receita Federal do Brasil (RFB).

Em relação à pandemia do novo coronavírus e seus impactos nos processos de trabalho do VIGIAGRO, citaram-se algumas ações adotadas: apresentação somente por dossiê dos certificados internacionais na importação (via digital, não mais em papel), diminuição das rotinas presenciais (atendimento remoto, entrega eletrônica de documentos etc.), diminuição das intervenções físicas (mais direcionamento para os níveis de fiscalização agropecuária verde e amarelo) e implementação do modelo de trabalho em *home office* (com ganhos em produtividade). Outra modernização realizada com significativos resultados, sobretudo nos aeroportos, é a adoção do Certificado Veterinário Internacional em modalidade eletrônica (e-CVI), documento que atesta as condições e o histórico de saúde dos animais de estimação (cães e gatos), bem como o atendimento às exigências sanitárias do país de destino, quando transportados na bagagem do passageiro. Inicialmente, apenas viagens aos Estados Unidos da América (45% da demanda) e à Argentina estão contempladas com o e-CVI.

Outra ação em curso é a análise remota documental, que permite aos servidores de unidades distintas analisarem todos os processos do órgão, sem haver impedimento de jurisdição. Dessa forma, equaliza-se a carga de trabalho e há melhor distribuição das tarefas, pois algumas unidades, devido a sazonalidades, possuem menor demanda em alguns períodos do ano. Enfatizou-se, ademais, a utilização do Sistema CONFERE – Agro na unidade do VIGIAGRO no Porto de Santos, o qual possibilita a inspeção agropecuária remota e a fiscalização por um mesmo servidor em vários recintos alfandegados diferentes. O Sistema CONFERE – Agro é uma derivação do sistema semelhante já utilizado há alguns anos pela Alfândega do Porto de Santos e sua implantação para a Vigilância Agropecuária decorreu também de parceria com a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA), a qual assumiu integralmente os investimentos necessários. Recentemente, dadas as restrições impostas pela pandemia do novo coronavírus, os servidores podem acessar em *home office* o sistema sem necessidade de comparecerem à repartição, por meio do uso de rede privada virtual (o-VPN). Como vantagens da inspeção remota, destacam-se: eliminação do deslocamento dos servidores para os diferentes recintos alfandegados, agilidade nas verificações, registro das fiscalizações (permitindo sua rastreabilidade), otimização do corpo funcional e diminuição da intermitência (melhor continuidade na prestação dos serviços). Mencionou-se, ainda, que o órgão, assim como a RFB, também dispõe de cães de faro para o desempenho de suas atividades.

Por fim, o Sr. André Minoru Okubo discorreu sobre a integração do VIGIAGRO no Portal Único de Comércio Exterior (PUCOMEX) por meio do Módulo LPCO na Exportação (Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos), que apresenta formulários específicos conforme a necessidade de cada órgão



anuente. Na primeira fase (abril de 2018), apenas as exportações de produtos de origem animal comestíveis eram certificadas via Módulo LPCO e os resultados foram expressivos (com a parametrização automática, 99,7% das solicitações foram direcionadas ao nível de fiscalização agropecuária verde). Já na segunda fase (abril de 2019), as certificações para a exportação de produtos de origem vegetal também foram incluídas no Módulo LPCO do PUCOMEX. Quanto às importações, desde a Notícia Siscomex nº 39/2020, algumas NCMs não estão mais sujeitas à anuência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acrescentou-se, ainda, que, a partir de abril de 2020, determinadas NCMs para importações que tenham intervenção da área vegetal do órgão já poderão utilizar o Módulo LPCO. Entre os principais benefícios da integração do Sistema VIGIAGRO ao Portal Único de Comércio Exterior (PUCOMEX), apontam-se: operações de comércio exterior em *single window* (janela única), extinção do cadastro específico no SIGVIG, fim dos processos físicos, supressão de etapas “balcão” (cadastro, validação, agendamento, petições, etc.), eliminação de redundâncias e parametrização via sistema.

Finalizada a apresentação, iniciou-se a sessão de perguntas e comentários dos participantes. O Sr. Elson Isayama, representante do SINDASP, questionou se, de fato, o Módulo LPCO para importações já está operando e, se sim, como está sendo o seu funcionamento. O Sr. André Minoru Okubo, relatando que o sistema está operando adequadamente e atendendo às expectativas, reforçou que o Módulo LPCO para importações está em atividade somente para algumas NCMs, como a importação de fertilizantes a granel transportados por navios. Reconhecendo que, atualmente, ainda são poucas as NCMs cujas certificações de importação são feitas pelo Portal Único de Comércio Exterior (PUCOMEX), o Sr. André Minoru Okubo esclareceu que a ampliação desse rol depende de decisões da Coordenação-Geral do VIGIAGRO em Brasília (CGVIGIAGRO/SDA). A Sra. Regina Terezin, representante do SINDASP, solicitou o auxílio da unidade do VIGIAGRO no Porto de Santos para orientar a unidade no Aeroporto de Guarulhos em relação à utilização do Sistema CONFERE – Agro. O Sr. Celso Gabriel Herreira Nascimento, representante do VIGIAGRO, chefe da 5ª Região (SGRV5/DOF), explicou que as unidades locais do órgão não têm autonomia para implantarem individualmente o Sistema CONFERE – Agro, diferentemente das unidades locais da RFB. Dessa forma, embora manifeste apoio à implantação do sistema, ponderou que a decisão de ampliar a inspeção agropecuária remota para outras unidades necessita de aprovação em Brasília. O Sr. Elson Isayama propôs, então, que a Regional do VIGIAGRO em São Paulo inste as instâncias competentes de Brasília para que seja autorizada a adoção de um sistema tal qual o CONFERE – Agro nos recintos aduaneiros da Região Metropolitana de São Paulo. A Sra. Regina Terezin, por sua vez, asseverou que recomendará ao SINDASP o reforço desse pleito junto ao CONFAC, pois o sindicato, além das reuniões das unidades locais, também participa dos encontros do Comitê Nacional de Facilitação de Comércio.

**Encaminhamentos:** Solicitar que os recintos aduaneiros na jurisdição da Alfândega de São Paulo agendem apresentações demonstrativas dos diferentes sistemas de conferência remota em operação na Unidade para a avaliação do Sr. Celso Gabriel Herreira Nascimento, representante do VIGIAGRO. Sugerir, outrossim, por intermédio desta ata, no âmbito do CONFAC, o aprofundamento das discussões sobre a utilização do Sistema CONFERE – Agro em mais unidades do VIGIAGRO, especialmente na unidade que atua na mesma área geográfica da Alfândega de São Paulo.

#### **4. ENCERRAMENTO**

Concluídos os debates, o Sr. Delegado-Adjunto enfatizou, novamente, as valiosas contribuições proporcionadas pelos expositores e convidou todos os presentes para participarem da 12ª Reunião da COLFAC da Alfândega de São Paulo, cuja data de realização será divulgada oportunamente.

Por fim, não mais restando assuntos a tratar, o Sr. Delegado-Adjunto agradeceu a presença de todos os participantes e encerrou a 11ª Reunião da Comissão Local de Facilitação de Comércio na Alfândega de São Paulo (COLFAC – ALF/SPO).

---

Hector Kenzo H. Kitahara  
Delegado-Adjunto da ALF/SPO

---

Pedro Antônio de Andrade  
Chefe do SEDAD da ALF/SPO

---

Carina Mayumi Y. Oura  
Representante da ANVISA

---

Claudia Alves Pereira  
Representante da ANVISA

---

Ari Ajzental  
Representante do VIGIAGRO

---

Ullysses Thuller  
Representante do VIGIAGRO

## **ANEXO – PARTICIPANTES**

Em virtude da pandemia do novo coronavírus, a 11<sup>a</sup> Reunião da COLFAC da Alfândega de São Paulo foi realizada pela plataforma virtual *ZOOM.US* e, desse modo, relacionam-se somente os órgãos, empresas e entidades participantes.

Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo (ALF/SPO)  
Alfândega da Receita Federal do Brasil em Viracopos (ALF/VCP)  
Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (COANA)  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)  
Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO)  
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP)  
Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo (SINDASP)  
Aliança Pró-Modernização Logística de Comércio Exterior (Procomex)  
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (FecomercioSP)  
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp)  
Associação Brasileira dos Centros Logísticos e Industriais Aduaneiros (Abclia)  
Associação Brasileira das Empresas de Transporte Intern. Expresso de Cargas (ABRAEC)  
Armazéns Gerais e Entrepósitos São Bernardo do Campo SA (Agesbec)  
CNAGA – Armazéns Gerais Alfandegados Ltda.  
Cragea – Companhia Regional de Armazéns Gerais e Entrepósitos Aduaneiros  
Embragen Empresa Brasileira de Armazéns Gerais e Entrepósitos Ltda.  
Multilog Brasil S.A.  
Lachmann Terminais Ltda.  
Wilson, Sons Logística Ltda.  
Aurora Terminais e Serviços Ltda.  
Universal Armazéns Gerais e Alfandegados Ltda.  
Brado Logística S.A.  
Sisplan Software, Serviços e Consultoria Ltda.